

ESTADO DE MINAS GERAIS INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

URFBio Triângulo- Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

DAIA - DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DAIA: 0041221-D

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Triângulo**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado o **DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚME DAIA	RO DO	PROCESSO	DE	RES	DADE DO SISEMA PONSÁVEL PELO PCESSO	
Dispensado Licenciamento Ambiental	06020000419/20 Núc			cleo Ituiutaba			
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL							
Nome: Canápolis Açúcar e Etanol S.A			CPF/CNPJ: 28.144.326/0001-01				
Endereço: Fazenda Piripá, Rodovia BR-365, SN, KM-734					Bairro: Zona Rural		
Município: Canápolis		UF: MG			CEP: 38.380-000		
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL							
Nome: Fernando de Souza Machado			CPF/CNPJ: 800.547.491- 15				
Endereço: Avenida Real Grandeza, № 9				Bairro: Vila Furnas			
Município: Itumbiara		UF: GO			CEP: 75.524-235		
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL							
Denominação: Fazenda Soledade do Novo Sul				Área Total (ha): 204,4300			

Registro nº: 4.451				Área Total RL (ha): 42,0200				
Município/Distrito: Canápolis	S			UF:	MG			
Coordenada Plana (UTM): X 7.914.014	Datum: Sirgas 2000 Fu			Fuso: 22	Fuso: 22K			
Recibo de Inscrição do Imóve MG-3111804-A92C.E87F.FFF		•	AR):	,				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTA	L AUTORIZADA							
Tipo de Intervenção				Quantidade			Un	
CORTE/APROVEITAMENTO ÁRVORES ISOLADAS, VIVAS/MORTAS EM MEIO RURAL					36		Un	
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PR	RETENDIDA							
Uso a ser dado à área Especificação			cação				Área (ha)	
AGRICULTURA	Plantio de cana de açúcar			9		91,3250		
6. COBERTURA VEGETAL NA	ΓΙVA DA(s) ÁREA	A(s) AUTORIZADA (s) PA	RA INTER\	/ENÇ	ÃO AMB	IEN	TAL	
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessio quando couber	Sucessional, quando		Área (ha)		
Cerrado	91,3250	Outros	Árvores isoladas		91,3	91,3250		
Total:	91,3250	Total: 91			91,3	91,3250		
7. PRODUTO/SUBPRODUTO	FLORESTAL/VEC	GETAL AUTORIZADO						
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade				Unidade		
Lenha de floresta nativa		790,00				M³		
Madeira de floresta nativa	Aroeira -	10,00				M ³		

5,00 m ³ Sucupirta - 5,00 m ³	

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

José Maria de Castro Júnior - MASP 1.020.806-4

Mauro Moreira de Queiroz Data da Vistoria: 21/08/2020

9. VALIDADE

Observações:

Data de Emissão: 14/09/2020

Validade: 14/09/2023

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)		
			х	Υ	
CORTE/APROVEITAMENTO ÁRVORES ISOLADAS, VIVAS/MORTAS EM MEIO RURAL	Sirgas 2000	22K	673.782	7.914.014	

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Fazer os trabalhos de conservação de solo;

Evitar o uso de fogo na propriedade;

Fazer aceiro no entorno da reserva e APP para evitar queimada;

Executar o PTRF anexado ao processo com plantio de 380 (trezentas e oitenta) mudas de Caryocar brasilienses (pequi) e 630 (seiscentos e trinta) mudas de Tabebuia sp (ipê amarelo) pelo arranquio de 38 arvores de Caryocar brasilienses (pequi) e 63 arvores de Tabebuia sp (ipê amarelo);

Apresentar relatórios anuais pelo período de 5 (cinco) anos do desenvolvimento do PTRF conforme Lei 20.308/12

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás,

licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis

Documento emitido eletronicamente conforme diretrizes estabelecidas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde referente ao Coronavírus (Covid-19), Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (Coes) e demais órgãos de saúde municipais, estaduais e federais.



Documento assinado eletronicamente por **Maíra Rodrigues da Costa, Gerente**, em 14/09/2020, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php? acesso_externo=0, informando o código verificador **19368574** e o código CRC **3EE4B532**.